



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150, Centro – Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

### TERMO DE DISTRATO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com endereço na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, CEP 35.545-000, na cidade de Perdigoão/MG, endereço eletrônico [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, e a pessoa jurídica **IRONDINO LIBERIO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.520.722/0001-00, com sede na Alameda Laranjeiras, nº 101, Bairro Padre Guerino Valentino Pontello, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000, neste ato representada pelo Sr. Irodino Liberio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.213.066-50, **resolvem rescindir, bilateralmente, o Contrato nº 027/2020**, de acordo com as normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o seu art. 79, inc. II.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL do Contrato nº 027/2020**, firmado entre as partes em 03 de agosto de 2020, proveniente do **Processo Licitatório nº 049/2019, Pregão Presencial nº 041/2019**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço mecânico em geral da linha pesada e semi pesado, alinhamento e serviço de remoção de veículos leves, semi leves, pesados e semi pesados (guincho).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, bilateralmente, **com efeitos a partir de 08/10/2021**, o Contrato nº 027/2020. Por força da presente rescisão, e nos termos do art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Pela assinatura do presente Termo é concedida plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este Instrumento, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre da vontade das partes e da autorização da autoridade legal competente, e tem respaldo na Cláusula Sexta do Contrato nº 027/2020, e ainda, no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150, Centro – Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Bilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perdigo/MG, 08 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Juliano Lacerda Lino  
Prefeito do Município de Perdigo  
CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Irondino Libério Ferreira  
Responsável Legal - IRONDINO LIBERIO FERREIRA  
CNPJ: 22.520.722/0001-00  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: Fernanda de Oliveira Silva Nome: Bruno da Silva Campos

CPF: 100.265.626-50 CPF: 180.168.516-54